FUNDO GARANTIA SAFRA (FGS)

Relatório de Administração 2025



Sumário

1 Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo 7
1.1 Identificação do Fundo 7
1.1.1 Natureza, data de constituição, legislação, objetivo e finalidade 7
1.1.2 Missão, Visão e Valores do Fundo 8
1.1.3 Origem dos recursos 8
1.1.4 Gestores do Fundo 9
1.2 Estrutura organizacional e competências 10
1.2.1 Organograma com a estrutura dedicada para o Fundo 10
1.3 Principais normas 11
1.4 Principais canais de comunicação com a sociedade 12
1.5 Ambiente Externo 12
1.5.1 Perspectivas 13
1.5.2 Desempenho em 2025 13
1.5.2.1 Contrato firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 13
1.5.3 Ambiente climático: influência já confirmada em 2026 14
1.6 Modelo de negócios 15
1.6.1 Macroprocessos 16
1.6.2 Fluxo operacional no formato de fluxograma com a indicação dos atores 18
1.6.3 Entes envolvidos (Ex. Ministério, Colegiados, CAIXA, fornecedores, clientes, etc.) 19
2 Gerenciamento de Riscos 21
2.1 Principais Riscos Mapeados 21
2.2 Modelo de Gestão de Risco 21
2.2.1 Contexto geral do modelo 22
2.3 Medidas de gerenciamento de riscos e linhas de defesa 23
2.3.1 Atuação da Auditoria Interna 24
2.3.2 Controles Internos e Compliance 25
2.3.3 Programa de Integridade CAIXA 25
2.3.4 Ética e atuação correicional 26
2.3.5 Atuação dos órgãos de controle 27
3 Governança, Estratégia e Desempenho 28
3.1 Modelo de Governança 28
3.1.1 Estrutura de governança (Rito Decisório) 29
3.1.2 Gestão da Tecnologia da Informação 30
3.1.3 Gestão de pessoas 31

3.1.4 Geração de valor 31
3.2 Estratégia 32
3.2.1 Planejamento estratégico 32
4 Informações Orçamentárias e Financeiras 33
4.1 Gestão Patrimonial 33
4.1.1 Patrimônio do Fundo 33
4.1.2 Receitas: arrecadação das contribuições ao Fundo 34
4.1.3 Outras Receitas 38
4.2 Desembolso do Fundo 39
4.3 Gestão de Custos 41
5 Conclusão 42

Índice de Ilustrações

Figuras

Figura 1 - Área de atuação da SUDENE e Amazonas 7
Figura 2 - Principais normas relacionadas ao FGS 11
Figura 3 - Modelo de Negócios FGS 16
Figura 4 - Fluxo operacional do Garantia-Safra 17
Figura 5 - Calendário de pagamento de benefícios sociais 18
Figura 6 - Fluxo Operacional 19
Figura 7 - Rito decisório 30

Gráficos

Gráfico 1 - Proporção das Contribuições Estaduais 37
Gráfico 2 - Proporção das Contribuições por Ente 38

Tabelas

Tabela 1- Distribuição de cotas por UF 10
Tabela 2 - Etapas do ciclo de gerenciamento de riscos 24
Tabela 3 - Movimentação Financeira 2025- Resumida 33
Tabela 4 - Valores provenientes das contribuições(adesões) dos safristas 35
Tabela 5 - Valores provenientes das contribuições os municípios 35
Tabela 6 - Valores provenientes das contribuições dos estados 36
Tabela 7 - Contribuição da União 2025 37
Tabela 8 - Outras Receitas FGS 2025 38
Tabela 9 - Desembolso - Pagamento de Benefícios 39
Tabela 10 - Desembolso - Taxa de administração CAIXA 40
Tabela 11 - Desembolso - Taxa de administração Agente Financeiro 40

Quadros

Quadro 1 - Principais Canais de Comunicação com a Sociedade 12

Organograma

Organograma 1 - Estrutura organizacional de funcionamento do FGS 11

Siglas e Abreviações

BSG	Benefício Garantia-Safra
CECOB	Centralizadora Contabilidade Operações Bancárias
CEFUS	Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sociais
CFRP	Conselho de Fundos e Recursos de Programas Sociais
CMDRS	Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural
CMN	Conselho Monetário Nacional
GECEB	Gerência Nacional de Controle, Execução Financeira e Meios de Pagamento de Benefícios Sociais
GESFI	Gerência Nacional Serviços Financeiros
LSPA	Levantamento Sistemático da Produção Agrícola
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
PGS	Programa Garantia-Safra
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SAF	Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
SUFAB	Superintendência Nacional Benefícios Sociais
SUFUS	Superintendência Nacional Fundos de Governo
TI	Tecnologia da Informação

Apresentação

Este relatório está estruturado em 5 capítulos, cujo conteúdo apresenta o desempenho do Fundo Garantia-Safra (FGS) no exercício de 2025, da seguinte forma:

Mensagem da Administração

Capítulo 1 – Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo

Capítulo 2 – Riscos, Oportunidades e Perspectivas

Capítulo 3 – Governança, Estratégia e Desempenho

Capítulo 4 – Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

Capítulo 5 – Conclusão

Mensagem da Administração

É com grande satisfação que apresentamos o Relatório de Administração do Fundo Garantia-Safra (FGS), referente ao exercício de 2025, elaborado pela CAIXA na condição de Administradora do Fundo.

Por meio deste relatório, a CAIXA busca prestar contas à sociedade e aos órgãos de controle, evidenciando os resultados alcançados, os valores gerados e entregues pelo FGS, bem como o nível de governança, eficiência, a adequada aplicação dos recursos, a efetividade dos processos operacionais e o suporte à execução da política pública do Benefício Garantia-Safra, em consonância com seus objetivos legais e normativos.

O FGS é um instrumento da política pública e tem como objetivo garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos à perda de safra em razão do fenômeno de estiagem ou excesso hídrico.

As informações aqui apresentadas dizem respeito ao exercício de 2025 e visam subsidiar a instância de governança do Fundo quanto ao acompanhamento, à supervisão e à tomada de decisões no âmbito do Comitê Gestor do Fundo Garantia-Safra.

No desempenho de sua função de Administradora do FGS, a CAIXA reafirma seu compromisso com uma atuação transparente e responsável na gestão dos recursos sob sua administração, observando as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor e pelos normativos aplicáveis, bem como implementando jornadas digitais que melhorem a experiência dos stakeholders do Programa.

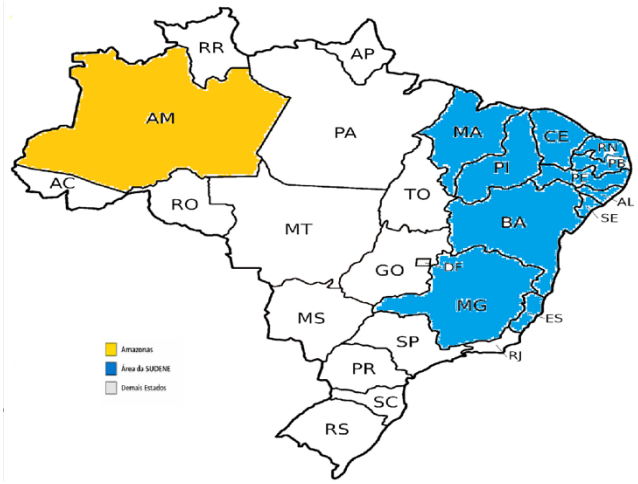
Dessa forma, a CAIXA atua para garantir o cumprimento da política pública, mantendo foco na administração do Fundo, orientada à performance, na aplicação dos recursos conforme as diretrizes do órgão gestor, na execução da estratégia, na governança e na transparência.

1 Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo

1.1 Identificação do Fundo

O Fundo Garantia-Safra (FGS), de natureza financeira, foi instituído pela Lei nº 10.420, de 10.04.2002, posteriormente alterada pelas Leis nº 10.700, de 09.07.2003, Lei nº 11.775, de 17.09.2008, e Lei nº 12.766, de 27.09.2012, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos à perda de safra em razão do fenômeno de estiagem ou excesso hídrico, situados, conforme disposto na Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que compreende a região Nordeste, o Norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha e municípios do Espírito Santo. E por meio da Portaria nº 27/2021, do Ministério da Agricultura, a partir da safra 2021/2022, o Estado do Amazonas foi incluído.

Figura 1 - Área de atuação da SUDENE e Amazonas



1.1.1 Natureza, data de constituição, legislação, objetivo e finalidade

O Fundo possui um arranjo institucional baseado na participação de agricultores familiares, municípios, estados e União. O Fundo vale-se do controle e da participação social, mediante participação de entidades da sociedade civil na seleção e no reconhecimento dos beneficiários, realizado por seus representantes nos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRS).

O Programa Garantia-Safra é uma das ações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), então sob gestão da Secretaria de Agricultura Familiar e

Agroecologia (SAF), do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que, por força da nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, instituída pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que foi convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, sub-rogou-se no Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, nos direitos e nas obrigações outrora pertencentes ao então Ministério da Agricultura e Pecuária.

O FGS, juntamente com o Benefício Garantia-Safra (BGS), ambos criados por meio da Lei nº 10.420, de 2002, integram-se ao Programa Garantia-Safra e têm o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência às famílias de agricultores em municípios sistematicamente sujeitos à perda de 40% ou mais de seus cultivares, em razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

A finalidade do Fundo é a centralização da arrecadação e da administração financeira dos recursos e de seus rendimentos, compondo, assim, as disponibilidades para o pagamento do Benefício Garantia-Safra e o cumprimento de sua função social.

1.1.2 Missão, Visão e Valores do Fundo

A missão do Fundo é promover a agricultura familiar de modo a sustentar o desenvolvimento regional por meio da valorização humana e da promoção de interação institucional com representantes da sociedade, respeitando os desejos e anseios das organizações sociais e pautando-se nos princípios da descentralização, da democracia, da transparência e da responsabilidade socioambiental.

O desempenho das atividades relacionadas ao FGS é orientado pelos seguintes valores:

- Respeito ao bem-estar da sociedade brasileira e ao meio ambiente;
- Garantia de dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
- Ética e transparência;
- Desempenho eficiente e sustentável;
- Inovação.

1.1.3 Origem dos recursos

Os recursos do FGS são constituídos pelas contribuições proporcionais de agricultores e entes públicos, definidas em lei, além dos rendimentos das aplicações financeiras.

Podem participar do Programa agricultores que atendam às seguintes condições:

A. a renda média bruta familiar mensal, apurada nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição, não poderá exceder a 1,5 (um e meio) do valor do salário-mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais;

B. não detenham, a qualquer título, área agricultável superior a 4 (quatro) módulos fiscais. A dimensão do módulo é variável em cada município/região, segundo o potencial de produtividade da terra (fertilidade, topografia, microclima etc.);

C. a área total plantada com as culturas de feijão, milho, arroz, mandioca e/ou algodão seja inferior ou igual a 5 (cinco) hectares, não irrigados. Em virtude da expansão do Programa para municípios não localizados na região do semiárido, o órgão gestor do Fundo poderá definir outras culturas mantidas pelos agricultores que aderirem ao Fundo.

1.1.4 Gestores do Fundo

A gestão do Fundo Garantia Safra (FGS) está a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio da Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia.

A estrutura de governança do Fundo Garantia-Safra é composta por instância colegiada deliberativa (Comitê Gestor), que é responsável por gerir recursos, definir diretrizes, estabelecer o número de beneficiários por estado, validar critérios de elegibilidade e autorizar pagamentos.

O Comitê Gestor do Garantia-Safra reúne-se, no mínimo, uma vez por ano, no início do ano agrícola, que começa no dia 1º de julho. Nessa reunião, são tomadas as decisões necessárias para a implementação do Programa no ano agrícola seguinte. As resoluções do Comitê são publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

As principais decisões do Comitê Gestor estão relacionadas às quantidades de cotas a serem disponibilizadas para os estados, ao valor do benefício a ser pago aos agricultores e às alterações no calendário de plantio, que servem de referência para todas as etapas e procedimentos operacionais do Fundo, sem prejuízo de analisar e implementar outras diretrizes do Governo.

Em 02 de janeiro de 2026, o Comitê Gestor deliberou por meio de resolução o seguinte:

- Valor do benefício: fixado em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- Número de cotas: estabelecido em 975.000 (novecentos e setenta e cinco mil), assim distribuídas:

Tabela 1- Distribuição de cotas por UF

Estados	Número de cotas - agricultores familiares que poderão aderir ao Programa na safra 2025/2026
AL	28.000
AM	5.000
BA	310.000
CE	200.000
MA	15.000
MG	50.000
PB	95.000
PE	120.000
PI	90.000
RN	40.000
SE	22.000
TOTAIS	975.000

Fonte: Comitê Gestor do Garantia-Safra. Resolução nº 2, de 02 de janeiro de 2026

No âmbito do Fundo Garantia-Safra (FGS), as cotas constituem o instrumento de planejamento, controle e limitação da participação de agricultores por Estado em cada safra. Cada cota corresponde, à possibilidade de atendimento de um agricultor familiar, condicionada à adesão regular dos entes envolvidos e à ocorrência de perda de safra nos percentuais previstos em norma.

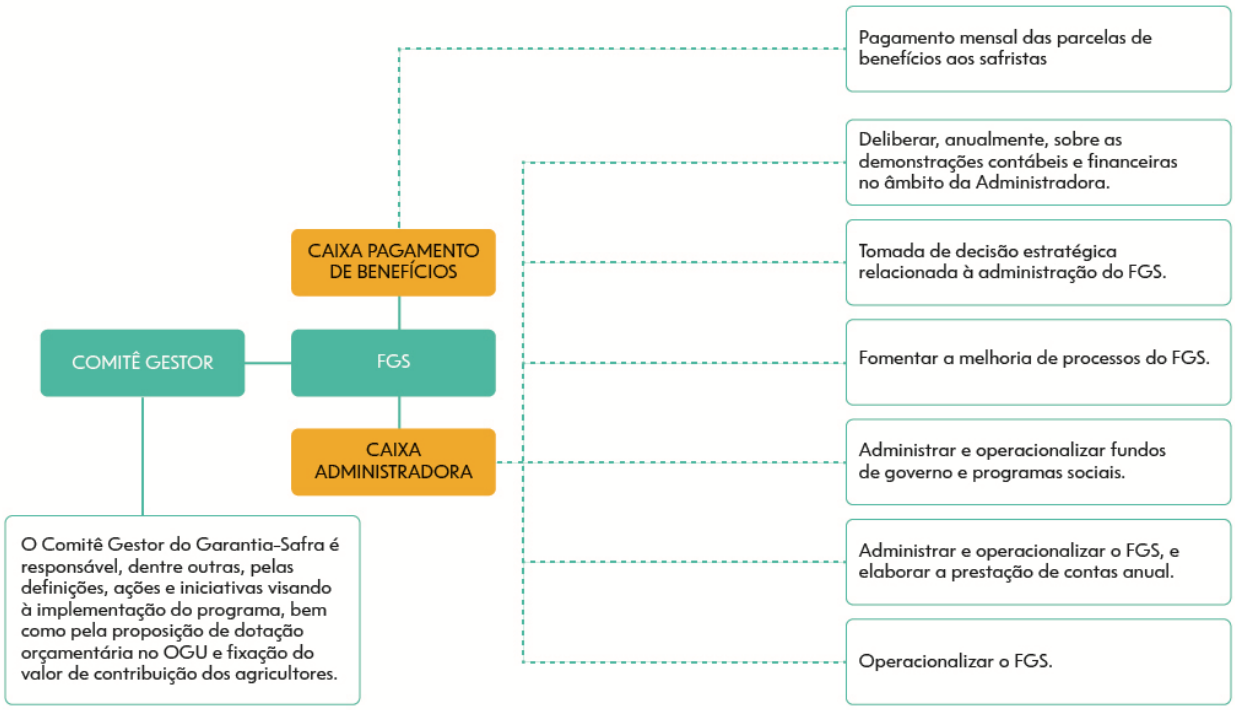
Além disso, as cotas servem como referência para o dimensionamento das contribuições financeiras dos agricultores, municípios, estados e da União, bem como para a organização do calendário de adesão, inscrição e pagamento do benefício, permitindo que a execução do Fundo ocorra de forma previsível, ordenada e compatível com suas fontes de recursos.

1.2 Estrutura organizacional e competências

1.2.1 Organograma com a estrutura dedicada para o Fundo

O funcionamento do FGS ocorre com a participação de vários atores, sendo os principais espelhados no mapa de relacionamento a seguir:

Organograma 1 - Estrutura organizacional de funcionamento do FGS



Desde 2003, a CAIXA atua como responsável pelas atividades operacionais do Fundo, abrangendo tanto a arrecadação e a administração dos recursos quanto o pagamento dos benefícios. Para essas funções, mantém dois contratos distintos firmados com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

- Operacionalização da arrecadação e gestão financeira dos recursos, nos termos do contrato nº 06/2021, assinado em 04/01/2021 e aditado em 27/12/2024;

- Pagamento mensal das parcelas de benefícios aos safristas (folha de pagamento), nos termos do contrato nº 05/2021, assinado em 08/10/2015, executado pela Superintendência Nacional Benefícios Sociais (SUFAB).

1.3 Principais normas

A seguir, apresentam-se as principais normas relacionadas ao Fundo Garantia-Safra (FGS):

Figura 2 - Principais normas relacionadas ao FGS

Norma	Acesso
Lei nº 10.420, de 10 de abril 2002	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10420a.htm
Decreto nº 4.962, de 23 de janeiro de 2004	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d4962.htm
Portaria MDA nº 01, de 29 de janeiro de 2007	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos_2/portaria_01-2007.pdf

Portaria MDA nº 42, de 07 de dezembro de 2012	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos/portaria_42_garantia_safra.pdf
Portaria MDA nº 66, de 29 de setembro de 2014	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos_2/portaria-mda-no-66_2014_estabelece-normas-e-procedimentos-para-restituicao-de-pagamentos-indevidos-gs.pdf
Portaria MDA nº 73, de 07 de fevereiro de 2018	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos/portaria-no-73-de-07-de-fevereiro-de-2018.pdf/view
Portaria MDA nº 06, de 23 de janeiro de 2015	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/arquivos/5-portaria-no6-de-23-de-janeiro-2015-procedimentos.pdf/view
Portaria MDA nº 25, de 08 de julho de 2020	https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-garantia-safra/bloqueio-do-beneficio-por-indicio-de-irregularidade-tcu/portarian25de8dejulhode2020.pdf
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=465876
Resolução Nº 1/SAF/MDA, de 04/10/2024	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=465876
Lei nº 15.236, de 16 de outubro de 2025	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15236-16-outubro-2025-798153-publicacaooriginal-176758-pl.html#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2010.420,e%20ao%20Benef%C3%ADcio%20Garantia%2DSafra.

1.4 Principais canais de comunicação com a sociedade

Os principais meios de comunicação do Fundo Garantia-Safra com a sociedade são:

Quadro 1 - Principais Canais de Comunicação com a Sociedade

Principais Canais de Comunicação
Canal Fundos de Governo **https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/detalhe-fundo/11/FGS**
Sítio da CAIXA **https://www.caixa.gov.br/acesso-a-informacao/Paginas/default.aspx** **https://www.caixa.gov.br/faleconosco/Paginas/default.aspx**

1.5 Ambiente Externo

A operacionalização do Fundo Garantia-Safra (FGS) é fortemente influenciada pelo ambiente externo, sobretudo por se tratar de um instrumento de política pública voltado à mitigação de riscos climáticos socioeconômicos na agricultura familiar. Essa influência se manifesta em

múltiplas dimensões — climática, institucional, fiscal, econômica, social e federativa — que afetam desde a adesão dos entes até o pagamento do benefício.

1.5.1 Perspectivas

Para 2026, as perspectivas do Fundo Garantia-Safra (FGS) indicam continuidade e fortalecimento institucional, mantendo-se como instrumento relevante de mitigação dos riscos climáticos enfrentados pela agricultura familiar. A consolidação das alterações recentes no marco legal reforça o potencial de evolução gradual do Fundo, com possibilidade de ampliação de seu escopo para ações adicionais de convivência com o semiárido e enfrentamento das mudanças climáticas, condicionadas às deliberações do Comitê Gestor e à disponibilidade orçamentária.

O modelo de governança colegiada deve permanecer como eixo central do processo decisório, conferindo previsibilidade normativa e estabilidade operacional. Adicionalmente, projeta-se a manutenção de elevada demanda pelo Programa, em função da recorrência de eventos climáticos adversos, bem como o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas de informação e dos mecanismos de controle, visando maior confiabilidade, transparência e eficiência na execução do benefício.

1.5.2 Desempenho em 2025

O planejamento das atividades da Administradora do FGS foi estruturado em um conjunto de ações voltadas ao aprimoramento da eficiência operacional, com ênfase no aperfeiçoamento dos sistemas utilizados para arrecadação dos safristas.

Nesse contexto, o plano de trabalho de 2025 priorizou o fortalecimento dos instrumentos de controle, o aprimoramento da gestão financeira e o aumento da eficiência sistêmica.

Adicionalmente, a Administradora providenciou a renovação do contrato de prestação de serviços de arrecadação e de gestão financeira dos recursos do Fundo Garantia-Safra, em razão do encerramento da vigência do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2021 em 05/01/2026, tendo sido celebrado, em 06/01/2026, o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2026, assegurando a continuidade e a regularidade das operações do Fundo.

No exercício de 2025, foram disponibilizados R$ 837.450.060 (oitocentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil e sessenta reais) para pagamento de benefícios, contemplando 697.875 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco) beneficiários e seus dependentes, dentro da área de abrangência apresentada na Figura 1 deste relatório.

1.5.2.1 Contrato firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

A partir de 06/01/2025, as atividades do Fundo foram desempenhadas sob a vigência do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2021, compreendendo o período de 06/01/2025 a 05/01/2026, com duração de 12 (doze) meses. Este 5º Termo Aditivo teve como finalidade a manutenção das tarifas contratadas para a prestação dos serviços pela Administradora.

Em 06/01/2026, foi formalizado o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2026, com vigência de 60 meses, prorrogável por até 10 (dez) anos.

Os serviços previstos no contrato vigente foram reajustados para o novo período de vigência do contrato.

No âmbito do novo contrato, estão previstas e vêm sendo implementadas melhorias operacionais voltadas ao aprimoramento dos processos de gestão e acompanhamento do Fundo, com destaque para o fortalecimento dos controles internos, a padronização de rotinas operacionais, o aperfeiçoamento dos fluxos de informações gerenciais e a ampliação da rastreabilidade e da transparência das informações prestadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e aos demais órgãos de controle.

Adicionalmente, o contrato contempla a revisão de procedimentos de gestão de riscos, a otimização dos processos de monitoramento e prestação de contas e a adequação contínua das rotinas às normas bancárias, regulatórias e de governança aplicáveis, contribuindo para o aumento da eficiência operacional e para a mitigação de riscos ao longo do exercício.

1.5.3 Ambiente climático: influência já confirmada em 2026

O fenômeno La Niña foi oficialmente confirmado e esteve ativo entre o final de 2025 e o início de 2026, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e a Administração Nacional Oceânica e Atmosférica dos Estados Unidos (NOAA).

Trata-se de um La Niña fraco, porém suficiente para alterar o regime de chuvas no Brasil. Por isso, existe elevada incerteza climática no primeiro semestre de 2026 em razão da transição para neutralidade e possível El Niño no segundo semestre.

Com base em informações do INMET, da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), esse fenômeno provoca efeitos diretos sobre o Garantia-Safra, por propiciar:

Nordeste:

- Tendência de chuvas acima da média, reduzindo a incidência clássica de seca severa;
- Aumento do risco de perdas por excesso hídrico, especialmente alagamentos e encharcamento do solo.

Semiárido:

- Redução da probabilidade de seca extrema, mas manutenção de riscos localizados;

- Incerteza quanto ao volume de municípios que atingirão perda maior ou igual a 50% da safra (critério de acionamento do benefício). Para o Fundo, isso significa maior imprevisibilidade operacional.

1.6 Modelo de negócios

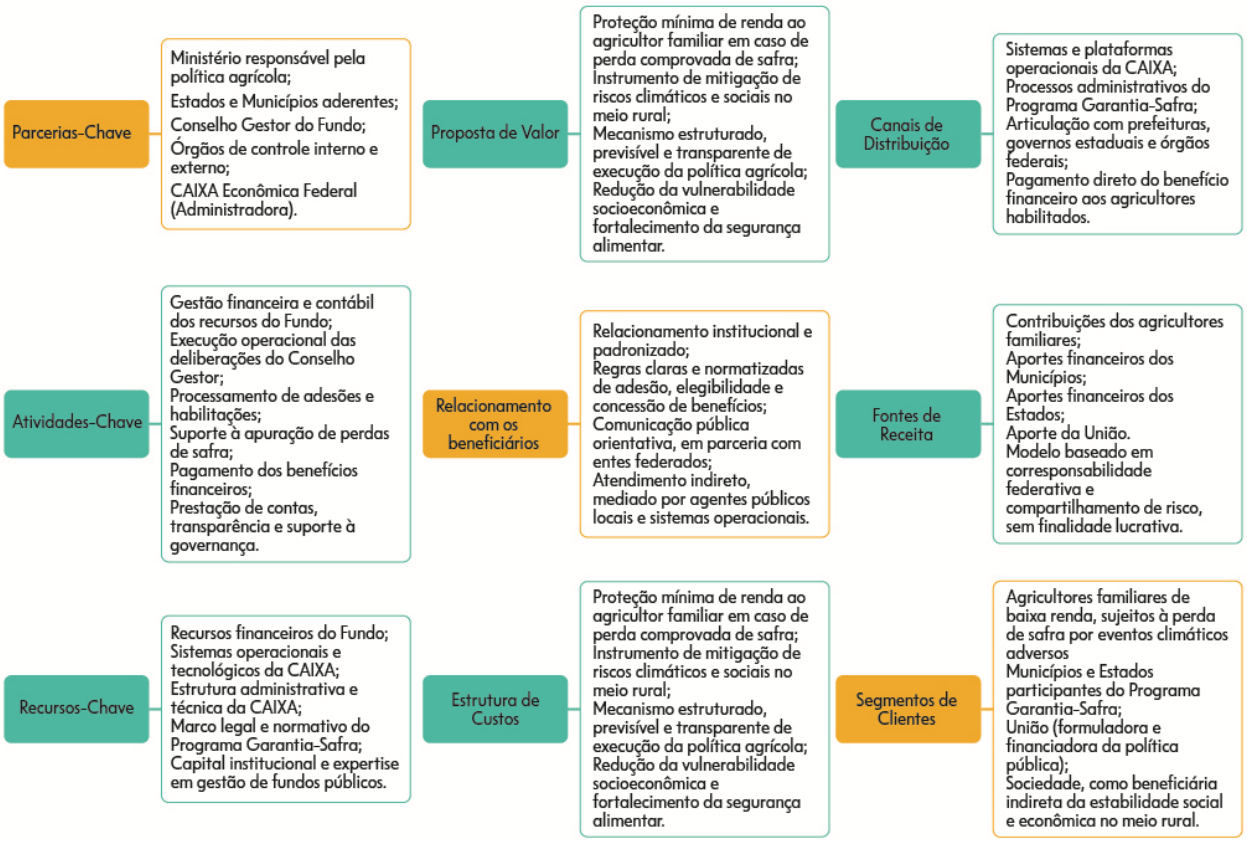
O modelo de negócios do Fundo Garantia-Safra (FGS) não é um modelo mercantil, mas sim um modelo público de compartilhamento de riscos climáticos, com características de fundo mutualista, parafiscal e não lucrativo, voltado à proteção da renda mínima da agricultura familiar.

O FGS opera sob um modelo de mutualismo público, no qual múltiplos agentes contribuem previamente para formar um fundo comum, que é utilizado para indenizar agricultores familiares em caso de perda de safra decorrente de eventos climáticos adversos, sem finalidade lucrativa.

Trata-se, portanto, de um modelo de gestão de risco climático subsidiado, e não de seguro comercial.

A governança do Fundo Garantia-Safra organiza-se com base em uma instância colegiada de natureza deliberativa, representada pelo Comitê Gestor, na coordenação federal do Programa, na execução operacional realizada pela CAIXA, na participação de estados e municípios e na adoção de mecanismos formais de controle e supervisão. Esse arranjo permite uma gestão federativa, transparente e previsível, com adequada prestação de contas e foco na mitigação dos riscos climáticos que afetam a agricultura familiar.

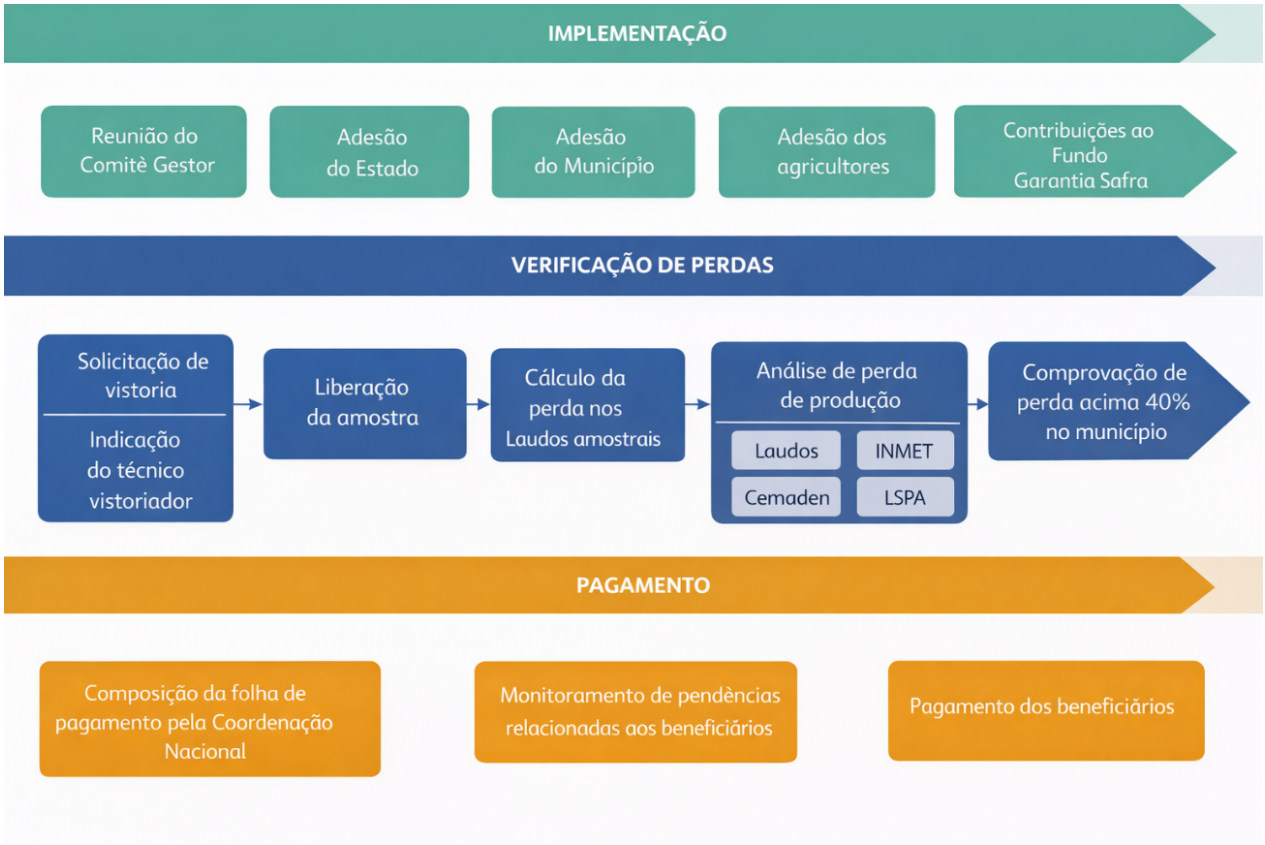
Figura 3 - Modelo de Negócios FGS



1.6.1 Macroprocessos

Três grandes macroprocessos, realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, formam o fluxo operacional do Programa Garantia-Safra. São eles:

Figura 4 - Fluxo operacional do Garantia-Safra



IMPLEMENTAÇÃO – são realizados o acompanhamento e o monitoramento da assinatura dos termos de adesão; a inscrição, seleção, homologação e adesão dos agricultores; o monitoramento do pagamento de aportes; e a assessoria ao Comitê Gestor e o acompanhamento de contratos administrativos com instituição financeira.

VERIFICAÇÃO DE PERDAS – são realizados o monitoramento de solicitação de vistoria, a indicação de técnicos vistoriadores e laudos amostrais; o acompanhamento do calendário agrícola – marcos da safra; a sistematização de dados agronômicos e meteorológicos, por meio da compilação de informações dos laudos amostrais (vistorias in loco), do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) e do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE).

PAGAMENTO – é composto pelas etapas de produção da folha de pagamento, atribuição de número de identificação social (NIS) no perfil do beneficiário, análise de bloqueios e desbloqueios e transferência do benefício Garantia-Safra.

O pagamento do Benefício Garantia-Safra coincide com o calendário de pagamento de benefícios sociais do Governo Federal.

Figura 5 - Calendário de pagamento de benefícios sociais

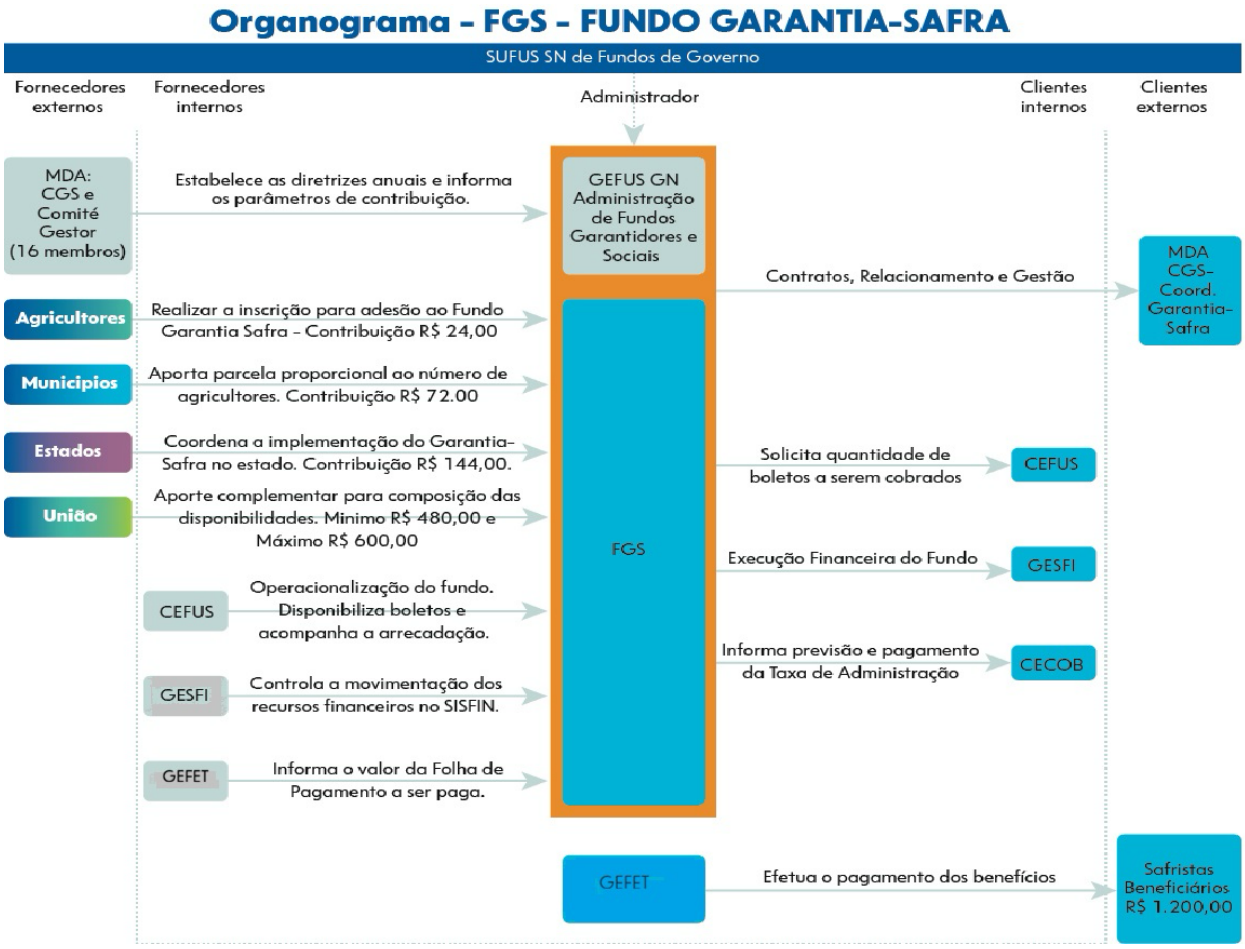
Benefícios até 01 salário mínimo	Final	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
	1	20/dez	27/jan	24/fev	25/mar	24/abr	26/mai	24/jun	25/jul	25/ago	24/set	27/out	24/nov	22/dez
	2	23/dez	28/jan	25/fev	26/mar	25/abr	27/mai	25/jun	28/jul	26/ago	25/set	28/out	25/nov	23/dez
	3	26/dez	29/jan	26/fev	27/mar	28/abr	28/mai	26/jun	29/jul	27/ago	26/set	29/out	26/nov	26/dez
	4	27/dez	30/jan	27/fev	28/mar	29/abr	29/mai	27/jun	30/jul	28/ago	29/set	30/out	27/nov	29/dez
	5	30/dez	31/jan	28/fev	31/mar	30/abr	30/mai	30/jun	31/jul	29/ago	30/set	31/out	28/nov	30/dez
	6	02/jan	03/fev	06/mar	01/abr	02/mai	02/jun	01/jul	01/ago	01/set	01/out	03/nov	01/dez	02/jan
	7	03/jan	04/fev	07/mar	02/abr	05/mai	03/jun	02/jul	04/ago	02/set	02/out	04/nov	02/dez	05/jan
	8	06/jan	05/fev	06/mar	03/abr	06/mai	04/jun	03/jul	05/ago	03/set	03/out	05/nov	03/dez	06/jan
	9	07/jan	06/fev	06/mar	04/abr	07/mai	05/jun	04/jul	06/ago	04/set	06/out	06/nov	04/dez	07/jan
	0	08/jan	07/fev	07/mar	07/abr	08/mai	06/jun	07/jul	07/ago	05/set	07/out	07/nov	05/dez	08/jan

Cada parcela de benefício fica disponível para saque por 90 (noventa) dias e, findo este prazo, os valores são devolvidos ao Fundo.

1.6.2 Fluxo operacional no formato de fluxograma com a indicação dos atores

O funcionamento do FGS ocorre com a participação de vários atores, sendo os principais espelhados no mapa de relacionamento a seguir:

Figura 6 - Fluxo Operacional



1.6.3 Entes envolvidos (Ex. Ministério, Colegiados, CAIXA, fornecedores, clientes, etc.)

A operacionalização do Fundo Garantia-Safra (FGS) envolve a atuação coordenada de diversos entes federais, estaduais, municipais, instâncias colegiadas, agentes operacionais, beneficiários e órgãos de controle, de forma a assegurar a adequada execução da política pública, a correta aplicação dos recursos e o atendimento aos objetivos legais do Fundo.

No âmbito federal, destaca-se o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), órgão gestor da política pública Garantia-Safra, responsável pela coordenação nacional do programa, pela definição das diretrizes gerais, pela articulação federativa e pelo acompanhamento da execução.

A União participa do Fundo como ente cotista, aportando recursos financeiros por meio de dotações orçamentárias específicas, em consonância com a legislação vigente e as deliberações das instâncias de governança do Fundo.

A governança do Fundo é exercida pelo Comitê Gestor do Garantia-Safra, instância colegiada responsável por deliberar sobre as normas de funcionamento, os critérios de elegibilidade, os valores do benefício, as condições de adesão dos entes federativos e demais aspectos relacionados à execução do Fundo e do Benefício Garantia-Safra. O Comitê Gestor também

acompanha os resultados alcançados, avalia a sustentabilidade do Fundo e delibera sobre ajustes normativos necessários ao aprimoramento da política pública.

No âmbito subnacional, os estados e os municípios participam do Fundo como entes cotistas e executores descentralizados da política pública. Os estados realizam a adesão anual ao programa, aportam recursos financeiros ao Fundo e coordenam a execução do Garantia-Safra em nível estadual, por meio das Coordenações Estaduais do Programa. Os municípios, por sua vez, aderem formalmente ao programa, contribuem financeiramente, realizam o cadastramento e a validação das informações dos agricultores familiares e atuam diretamente no relacionamento com os beneficiários, sendo corresponsáveis pela adequada operacionalização do programa em âmbito local.

A CAIXA Econômica Federal atua como Administradora do Fundo Garantia-Safra, exercendo a gestão financeira, patrimonial e operacional do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor e pelo órgão gestor da política pública. No desempenho dessa função, a CAIXA é responsável, entre outras atribuições, pelo controle da arrecadação das contribuições devidas pelos entes participantes e pelos agricultores, pela execução dos pagamentos do Benefício Garantia-Safra, pela administração dos ativos e passivos do Fundo, pela prestação de contas aos órgãos de governança e de controle e pelo suporte operacional necessário à execução do programa.

Os agricultores familiares, denominados safristas, constituem o público-alvo e os beneficiários finais do programa. Esses agricultores realizam adesão individual ao Garantia-Safra, contribuem com parcela financeira simbólica ao Fundo e fazem jus ao recebimento do benefício nas hipóteses de perda comprovada de safra, nos termos da legislação e das normas vigentes.

Por fim, a execução do Fundo é acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo a Auditoria Interna da CAIXA e os órgãos de controle da Administração Pública, como o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, os quais avaliam a conformidade, a regularidade da gestão, a efetividade dos controles internos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2 Gerenciamento de Riscos

2.1 Principais Riscos Mapeados

Em linha com as normas internas que tratam da Política de Gerenciamento de Riscos do Conglomerado CAIXA, a Administradora monitora dois riscos relevantes para o Fundo, a saber:

- Desembolso de recursos dos fundos; e
- Programas em desconformidade com as normas.

No caso do Fundo Garantia-Safra (FGS), o risco caracteriza-se pela possibilidade de disponibilização de montantes em valor insuficiente ou em atraso à unidade CAIXA responsável pelo pagamento aos beneficiários safristas atingidos por sinistros.

A mitigação do risco é efetivada por meio da manutenção de disponibilidades financeiras acessíveis de forma imediata pela Administradora para suprimento da necessidade de recursos no tempo requerido pela unidade de pagamento de benefícios sociais. Tais mitigadores são assim descritos nos controles internos da Administradora:

- Definição das regras de desembolso de recursos estabelecidas em manuais de operação e manuais normativos dos produtos de modo a definir os requisitos para o procedimento de desembolso;
- Análise e conformidade documental das operações a receberem o desembolso de recursos, oriundos do fundo/programa, realizadas pelas instâncias de governança de acordo com o regime de alçadas vigente;
- Utilização de manuais normativos com a descrição clara e objetiva das regras operacionais a serem seguidas pelos empregados na execução de suas rotinas reduz o risco de erros e confere eficiência ao processo.

Na CAIXA, todas as rotinas são submetidas ao monitoramento ou revisão por áreas designadas exclusivamente para tal tarefa, mecanismo que sempre garante duplo olhar sobre os atos praticados, possibilitando atuação preventiva ou mitigadora dos efeitos decorrentes de erros e inadequações.

2.2 Modelo de Gestão de Risco

A CAIXA, em face da necessidade de garantir o alcance dos seus objetivos empresariais e o cumprimento das finalidades dos fundos administrados, entre os quais o Fundo Garantia-Safra (FGS), fomenta a sistematização dos controles internos por meio da avaliação e do monitoramento contínuos dos resultados apresentados pelo Fundo, bem como do uso das ferramentas

requeridas ao estabelecimento e ao aperfeiçoamento do sistema de governança corporativa a partir do que preceitua o Plano Estratégico Institucional da CAIXA.

De modo a promover a percepção e a compreensão da relevância dos mecanismos gerais de controle do Fundo Garantia-Safra (FGS) pelos diversos níveis da estrutura das unidades dedicadas, a Administradora promove, por meio de reuniões de esclarecimento, a divulgação dos resultados consubstanciados nos reportes de riscos identificados periodicamente pela unidade de Modelagem de Risco Operacional, que apresenta a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventuais falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.

2.2.1 Contexto geral do modelo

Na administração e execução dos recursos do Fundo Garantia-Safra (FGS), a CAIXA adota a metodologia das linhas de defesa. Nesse modelo, a unidade executora compõe a primeira linha; as unidades de controle, contabilidade, risco e as instâncias hierárquicas superiores formam a segunda; e as unidades responsáveis pela auditoria das operações anuais do Fundo compõem a terceira linha.

O modelo de gerenciamento do risco operacional da CAIXA possui caráter preventivo e considera fatores internos e externos que possam impactar o alcance dos objetivos institucionais, apoiando-se em informações abrangentes, consistentes, íntegras e confiáveis para assegurar a adequada identificação, mensuração, monitoramento e tratamento dos eventos de risco.

A Administradora do Fundo Garantia-Safra (FGS) adota o Código de Ética da CAIXA, o qual se fundamenta nos princípios do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, e nas diretrizes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, bem como no Código de Conduta da CAIXA, ambos formalizados por normativos internos, com Termo de Ciência e assinatura eletrônica renovados anualmente, obrigatórios para todos os empregados.

Os procedimentos e as instruções operacionais do Fundo Garantia-Safra (FGS) são padronizados por meio dos manuais normativos internos que segregam, por unidade, as rotinas e atividades do Fundo, elaboradas em consonância com as normas externas do Fundo Garantia-Safra (FGS).

O Código de Ética e o Código de Conduta da CAIXA, apresentam-se na forma de manuais normativos internos que obedecem aos padrões de compliance no processo de elaboração e publicação.

As delegações de autoridade, incluindo o exercício de alçadas são expressas por faixas de valores relacionadas aos níveis hierárquicos constituindo limites para movimentações financeiras do Fundo, as quais estão previstas nos manuais internos da CAIXA.

No âmbito da Administradora do Fundo Garantia-Safra (FGS), são adotados procedimentos de segregação de funções, mediante separação das competências para autorização ou aprovação de operações, execução, controle e contabilização, consubstanciados no Plano de

Funções Gratificadas, instrumento de gestão de pessoas composto pela relação do conjunto de funções gratificadas com descrições, especificações, níveis remuneratórios, condições de acesso e movimentação.

As atribuições individuais dos empregados da CAIXA são disciplinadas conforme sua especificidade. Nesse sentido, há normativo próprio que divide tais atribuições em diferentes níveis de responsabilidade por meio do normativo denominado "Estrutura de Funções Gratificadas"; também existem limites financeiros relacionados à prática dos atos funcionais, os quais são estabelecidos no manual de alçadas.

Cabe ressaltar que, ainda com a mudança de atribuições internas ocorridas em 2025, a segregação de papéis entre unidade de contratação, sendo gestor formal e gestor operacional, bem como unidade de pagamento foi devidamente preservada, sendo realizadas por estruturas distintas dentro da Superintendência responsável pelo Fundo Garantia-Safra (FGS).

A arquitetura organizacional, cujo propósito é fixar as atribuições das unidades da CAIXA, é definida considerando a necessária segregação da atividade de contabilização da operacionalização do negócio. Diante disso, e considerando que os manuais normativos internos do Fundo Garantia-Safra (FGS) segregam as rotinas do Fundo por unidades distintas, inexiste conflito de funções entre setores e/ou empregados da CAIXA.

Na CAIXA, as atividades de Administração do Fundo Garantia-Safra (FGS) são segregadas das demais áreas da instituição financeira, nos termos do art. 48, § 1º, do seu Estatuto.

Ademais, as atividades de arrecadação, incluindo movimentações financeiras, são executadas pela Administradora do Fundo Garantia-Safra (FGS).

Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos objetivos do Fundo Garantia-Safra (FGS), na medida em que realizam a identificação, a mensuração e a avaliação dos riscos operacionais a fim de estabelecer métricas para modelar o comportamento histórico dos eventos de risco operacional, de projetar o comportamento futuro desses eventos e definir as informações necessárias a compor a base de dados de perdas efetivas e potenciais, bem como a prevenção e a identificação das ocorrências suscetíveis ao risco.

2.3 Medidas de gerenciamento de riscos e linhas de defesa

Para o gerenciamento do risco mencionado no item 2.1, relativo ao desembolso de recursos dos fundos e programas em desconformidade com as normas, conforme já citado, a Administradora adota o acompanhamento constante das solicitações de remessa financeira, bem como mantém disponibilidades líquidas compostas das fontes de arrecadação do Fundo para dispor dos recursos sempre que necessário.

Outrossim, há que se mencionar que anualmente ocorre o ciclo de gerenciamento de riscos, o qual é parte da estratégia de linhas de defesa e composto das etapas abaixo discriminadas, percorridas pelos gestores de 1ª e 2ª linhas de defesa, com o objetivo de mitigar os riscos relacionados aos processos operacionais inerentes às atividades do FGS.

Tabela 2 - Etapas do ciclo de gerenciamento de riscos

Etapas
1 - Avaliar o processo
2 - Mapear os riscos
3 - Enfrentar os riscos
4 - Avaliar e monitorar resultados da 1ª linha
6 - Realizar o diagnóstico da 2ª linha
7 - Legitimar, aperfeiçoar ou desenvolver a 2ª linha
8 - Supervisionar as 2ª linhas implantadas

Os riscos identificados pelos gestores são registrados em sistema informatizado, no qual também são inseridos os parâmetros técnicos necessários para avaliação do seu grau de impacto e monitoramento das ações de resposta e mitigação.

Os resultados alcançados pelos gestores e pelas unidades da CAIXA envolvidas na administração do Fundo Garantia-Safra (FGS) em cada ciclo de defesa compõem o conjunto de indicadores pelos quais são medidas a efetividade da gestão e o desempenho pessoal dos profissionais que atuam no Fundo.

2.3.1 Atuação da Auditoria Interna

A Auditoria Interna, estatutariamente vinculada ao Conselho de Administração da CAIXA, relaciona-se com o Comitê de Auditoria na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN), e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização, conforme legislação específica.

Com vistas a propiciar o alcance dos objetivos traçados para as atividades administradas/geridas pela CAIXA, a Auditoria Interna desenvolve atividade independente, disciplinada pela Instrução Normativa nº 01, de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), Lei nº 10.180, de 2001, legislação complementar e nas normas do The Institute of Internal Auditors (IIA), representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), voltadas para avaliar a qualidade do desempenho da administração/gestão e a adequação, eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle e governança corporativa.

A Auditoria Interna, de modo a alinhar-se ao Plano Estratégico Institucional da CAIXA, atua, entre outras vertentes, na terceira linha de defesa, em consonância com as recomendações do IIA Brasil, na eleição de processos críticos auditados por metodologia de auditoria de processos, e com foco em riscos e na especialização das equipes para atuar nos processos auditados, o que permite fornecer aos órgãos de governança e à alta administração, avaliações mais acuradas e com mais abrangência, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle.

2.3.2 Controles Internos e Compliance

No âmbito da administração do Fundo Garantia-Safra (FGS), a CAIXA adota controles internos e práticas de compliance com o objetivo de assegurar a regularidade dos atos de gestão, a adequada aplicação dos recursos e a conformidade dos processos às normas internas e externas aplicáveis. Esses mecanismos incluem a definição de regras e critérios operacionais em manuais de operação e manuais normativos, que estabelecem requisitos, fluxos e responsabilidades para procedimentos críticos, como o desembolso de recursos.

As delegações de autoridade são expressas por faixas de valores e níveis hierárquicos, constituindo limites para movimentações financeiras do Fundo Garantia-Safra (FGS), conforme previsto nos normativos internos. Adicionalmente, as rotinas são submetidas ao monitoramento ou revisão por áreas designadas, assegurando o "duplo olhar" sobre os atos praticados e permitindo atuação preventiva ou mitigadora frente a erros e inadequações.

A estrutura de controles é reforçada pela adoção do Código de Ética e do Código de Conduta da CAIXA, com Termo de Ciência e assinatura eletrônica renovados anualmente e obrigatórios para todos os empregados, bem como pela padronização das instruções operacionais do Fundo Garantia-Safra (FGS) em manuais internos elaborados em consonância com as normas externas do Programa. No âmbito organizacional, são observados procedimentos de segregação de funções, com separação entre autorização/aprovação, execução, controle e contabilização, reduzindo a possibilidade de conflitos de interesse e fortalecendo a governança. A CAIXA aplica, ainda, metodologia baseada no conceito de linhas de defesa (1ª linha: unidade executora; 2ª linha: unidades de controle/contabilidade/risco e superiores hierárquicas; 3ª linha: avaliação independente/auditoria), com ciclo anual de gerenciamento de riscos e registro dos riscos em sistema informatizado, permitindo a avaliação de impacto e o monitoramento das ações de resposta e mitigação.

2.3.3 Programa de Integridade CAIXA

O Programa de Integridade CAIXA foi criado no ano de 2016 e está alinhado à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Decreto nº 11.129/2022. Representa o compromisso institucional da CAIXA com a prevenção, detecção e combate à corrupção e a outros atos ilícitos, fortalecendo uma cultura de ética e integridade em todas as suas atividades.

O Programa é estruturado em cinco pilares, organizados em três eixos (Prevenção, Detecção e Correição), conforme as recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Comprometimento da Alta Administração: liderança ética, responsável por implementar e aprimorar continuamente ações de prevenção e combate à corrupção, influenciando positivamente o ambiente e o comportamento dos colaboradores;

b) Gestão Adequada de Riscos: mapeamento, identificação, avaliação e mitigação periódica dos riscos à integridade, alinhando a gestão empresarial aos compromissos com clientes, sociedade e órgãos de controle;

c) Protocolos de Integridade: conjunto de normas, políticas e instrumentos internos, como Código de Ética, canais de denúncia, auditorias e controles contábeis, para prevenir, detectar e remediar ilícitos e conflitos de interesse;

d) Comunicação e Treinamento: estratégias de educação, capacitação e comunicação contínuas para fortalecer a cultura de integridade, ética e transparência;

e) Monitoramento e Medidas Disciplinares: avaliação periódica da efetividade do Programa, apuração de irregularidades e aplicação de medidas corretivas e disciplinares em caso de violação.

O Programa de Integridade é de acesso interno para conselheiros, dirigentes, empregados, colaboradores, parceiros e terceiros, e está disponível ao público em geral no site da CAIXA. Seu objetivo é garantir que a empresa e seus representantes atuem conforme os valores institucionais de respeito, honestidade, compromisso, transparência e responsabilidade, promovendo um ambiente íntegro e sustentável.

2.3.4 Ética e atuação correicional

No âmbito da administração do Fundo Garantia-Safra (FGS), é utilizado o Sistema de Governança da CAIXA, preconizado no Estatuto, nas Políticas de Atuação e no Regime de Alçadas da CAIXA.

Nesse contexto, a Administradora do Fundo Garantia-Safra (FGS) mantém sua atuação visando tornar-se referência em práticas de governança corporativa, em observância aos princípios de seu Modelo de Gestão e por meio da adoção de instrumentos variados de gestão, a exemplo do Código de Ética, do Código de Conduta, dos Regimes de Alçadas e dos manuais inerentes à Governança Corporativa.

As questões relativas à ética e à correição são tratadas pelas seguintes instâncias:

- Comissão de Ética da CAIXA, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a finalidade de orientar, aconselhar, e atuar na gestão sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados da CAIXA, e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe ainda deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas da CAIXA levadas ao seu conhecimento, para avaliação da necessidade de aplicação de penalidades, entre as quais a demissão, conforme normativo interno "Código de Conduta dos empregados e dirigentes da CAIXA";

- Comitê de Correição, órgão que auxilia o Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente, e tem a finalidade de emitir parecer sobre as atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades disciplinares quando envolverem o Presidente, Vice-Presidentes e Diretores;

- Para as apurações de ilícitos administrativos e danos ao Fundo Garantia-Safra (FGS), a estrutura de governança da CAIXA dispõe de mecanismos de instauração

de Processo Disciplinar e Civil, cuja competência cabe à Auditoria Interna e à Corregedoria da CAIXA.

Em 2025, não houve ocorrência de processo disciplinar referente à força de trabalho dedicada ao Fundo Garantia-Safra (FGS).

2.3.5 Atuação dos órgãos de controle

No exercício de 2025 não houve autuação dos órgãos de controle em relação às atividades da Administradora do FGS.

3 Governança, Estratégia e Desempenho

3.1 Modelo de Governança

A CAIXA, desde julho de 2003, presta os serviços de administração dos recursos do Fundo Garantia-Safra (FGS) referentes à execução e à operacionalização do Programa Garantia-Safra, pautando-se nas melhores práticas de gestão e visando aperfeiçoar o desempenho e a salvaguarda dos direitos das partes interessadas.

A Administradora do Fundo Garantia-Safra (FGS) utiliza-se do Sistema de Governança da CAIXA, preconizado pelo seu Estatuto, e adota os princípios de responsabilização, simplicidade e integração, definidos no Modelo de Gestão da CAIXA, visando ao bom desempenho e aos interesses de todos os envolvidos.

A CAIXA mantém a sua atuação visando tornar-se referência em práticas de governança corporativa e parceira estratégica de políticas públicas do Estado, seja pelo modelo de gestão vigente, que tem a governança como um de seus componentes, seja pela adoção de práticas de gestão alinhadas a princípios como transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade socioempresarial, conformidade, compliance e gestão, princípios esses que se concretizam em instrumentos de gestão normatizados, como o Código de Ética, o Código de Conduta, os Regimes de Alçadas e as Políticas de Atuação da CAIXA.

Cabe ao Conselho de Fundos e Recursos de Programas Sociais (CFRP), órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto à administração de fundos instituídos pelo Governo Federal, aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração desses fundos, fixar alçadas, examinar os pareceres das auditorias interna e externa e opinar sobre a contratação de auditoria independente, conforme Estatuto.

Quanto ao Comitê de Auditoria, sua finalidade é acompanhar e fortalecer as atividades de auditorias interna e externa e de controles interno e externo, reportando-se diretamente ao Conselho de Administração, em consonância com a legislação vigente, nos termos do Estatuto da CAIXA e de seu Regimento Interno. Possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- avaliar a efetividade das auditorias independente e interna;
- avaliar o cumprimento, pela administração da CAIXA, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis

à CAIXA, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

- recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.

Relativamente, o Comitê Delegado de Risco e de Capital é um órgão de caráter deliberativo, vinculado ao Conselho Diretor, ao qual compete deliberar sobre a gestão e o controle dos riscos e do capital do conglomerado financeiro CAIXA.

Historicamente, a governança das empresas estatais federais foi orientada por diferentes marcos normativos, entre os quais o Decreto nº 6.021, de 2007, que instituiu a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), posteriormente revogado pelo Decreto nº 12.301, de 2024.

A adoção de melhores práticas em governança corporativa tem possibilitado à CAIXA responder ao desafio central das organizações modernas: integrar as dimensões social, econômica e ambiental, na busca pela sustentabilidade, por meio do desempenho empresarial responsável que prioriza a transparência e a ética na geração de valor para a sociedade.

Ainda, como banco público e agente operador de políticas públicas, a CAIXA está perfeitamente sintonizada com as orientações do governo federal e atenta aos marcos regulatórios pertinentes.

A CAIXA disponibiliza em sua página na internet a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa. Essa carta é elaborada anualmente em atendimento à Lei no. 13.303/2016. O documento apresenta informações sobre os compromissos de governança, estrutura de controles, fatores de risco, políticas e práticas de governança, entre outros dados relevantes.

3.1.1 Estrutura de governança (Rito Decisório)

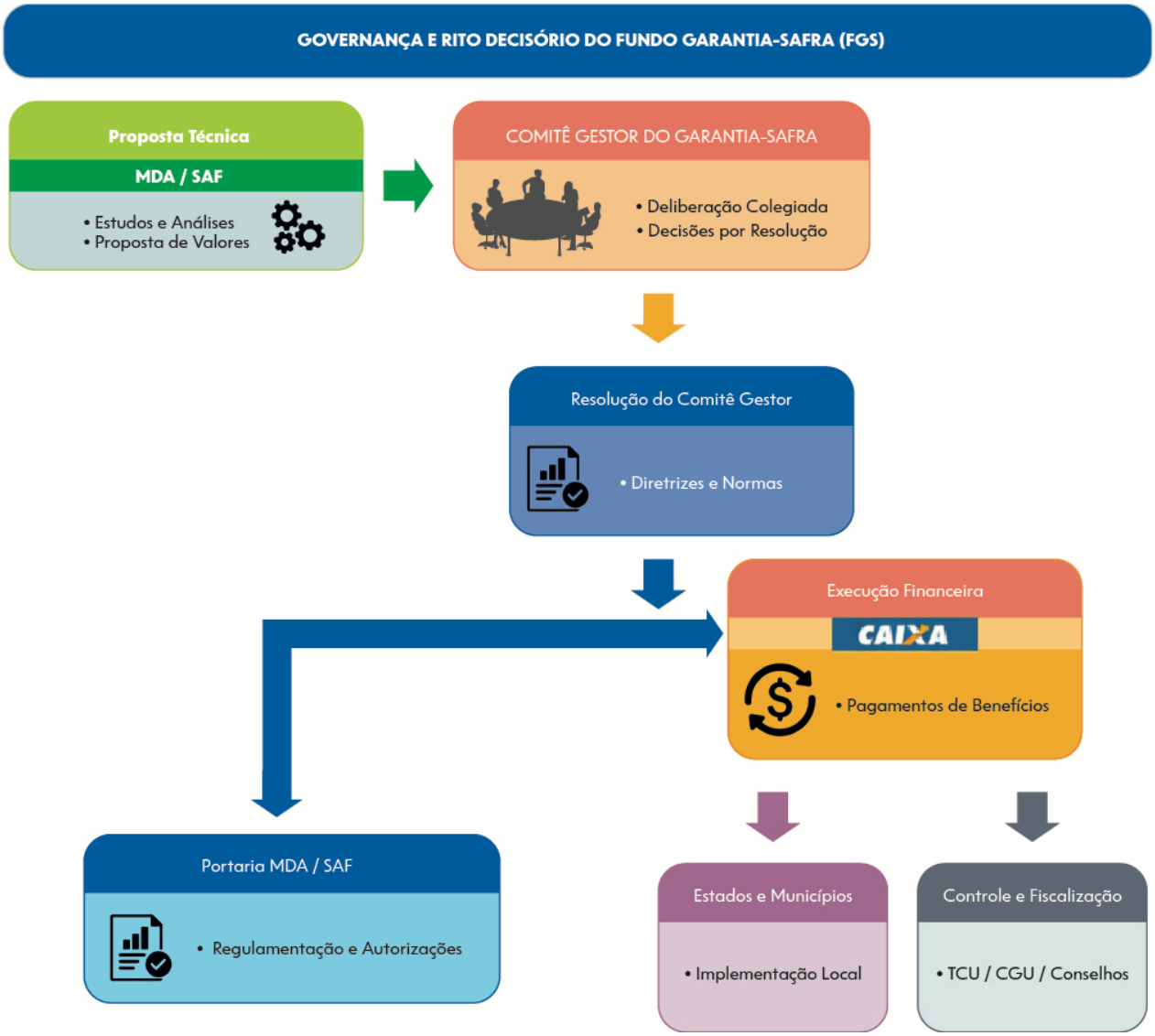
A estrutura de governança do Fundo Garantia-Safra (FGS) é definida principalmente pela Lei nº 10.420/2002, com regulamentação pelo Decreto nº 4.962/2004, e operacionalizada por resoluções do Comitê Gestor e portarias do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O Fundo Garantia-Safra (FGS) possui uma governança colegiada e interinstitucional, cujo processo decisório se inicia com a elaboração de propostas técnicas pelo MDA/SAF, baseadas em análises climáticas, orçamentárias e operacionais. Essas propostas são submetidas ao Comitê Gestor do Garantia-Safra, que atua como instância máxima de deliberação, decidindo de forma colegiada e formalizando suas decisões que são comunicadas por meio de resoluções.

As resoluções definem diretrizes, valores do benefício, contribuições e regras de implementação. A partir delas, o MDA/SAF edita portarias, que detalham e operacionalizam as decisões, autorizando pagamentos e disciplinando procedimentos. A execução financeira do benefício é realizada pela CAIXA Econômica Federal, responsável pelos pagamentos aos agricultores.

Os estados e municípios participam da implementação local, apoiando a adesão, a execução e o acompanhamento do programa, sem poder decisório final. Todo o processo é submetido a mecanismos de controle e fiscalização, exercidos por órgãos como TCU, CGU e conselhos, assegurando legalidade, transparência e accountability.

Figura 7 - Rito decisório



3.1.2 Gestão da Tecnologia da Informação

A gestão de Tecnologia da Informação (TI) associada ao Fundo Garantia-Safra (FGS) é estruturada de forma interinstitucional, alinhada ao modelo de governança do Programa, e tem por objetivo assegurar integridade cadastral, rastreabilidade, disponibilidade e segurança dos processos de implementação, verificação de perdas e pagamento do benefício. A governança do Programa, incluindo diretrizes e normas de operacionalização, é exercida no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), com deliberações formalizadas pelo Comitê Gestor do Garantia-Safra, instância colegiada responsável por aprovar diretrizes, valores e regras anuais de implementação.

No componente tecnológico, o Programa opera com base em sistema informatizado de gestão do Garantia-Safra, utilizado para suportar atividades essenciais como cadastro/inscrição, elegibilidade, controle de cotas, consolidação de informações e acompanhamento do ciclo operacional, com participação de entes subnacionais na alimentação e validação de dados conforme as regras vigentes. As normas gerais e a legislação aplicável ao Programa (leis, decretos, portarias e resoluções) são publicizadas em repositório oficial, conferindo transparência ao arcabouço regulatório que orienta a evolução de requisitos e procedimentos do sistema.

A execução financeira do pagamento do Benefício Garantia-Safra é realizada pela CAIXA Econômica Federal, observando as autorizações e condições definidas pelo órgão gestor e pelo Comitê Gestor, e seguindo o calendário operacional aplicável aos benefícios sociais, conforme disciplinado em atos normativos específicos.

Como mecanismos de conformidade e controle, a operação tecnológica do Programa observa requisitos de segregação de perfis de acesso, trilhas de auditoria e procedimentos de verificação, além de estar sujeita aos processos regulares de controle e fiscalização e às diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor para aprimoramento contínuo do atendimento ao público-alvo e fortalecimento da governança do Programa.

3.1.3 Gestão de pessoas

No que se refere à atuação da Administradora do Fundo Garantia Safra (FGS), estão envolvidas as seguintes unidades da CAIXA: Diretoria Executiva, Superintendência Nacional, Gerência Nacional e Centralizadora Nacional.

Quanto ao desenvolvimento profissional, a CAIXA, além do incentivo à educação formal por meio de subsídios para graduação, pós-graduação e idioma estrangeiro, oferece ao corpo funcional a possibilidade de capacitação a partir da realização de cursos e treinamentos na Universidade CAIXA, bem como participação em ações e soluções educacionais não caracterizadas como escolaridade formal, tais como evento externo ou corporativo, conforme disposto nos normativos internos da CAIXA.

3.1.4 Geração de valor

A gestão dos recursos do Fundo Garantia-Safra (FGS), realizada pela CAIXA, está alinhada ao posicionamento corporativo de sustentabilidade, com foco na geração de valor econômico, social e ambiental. O Fundo Garantia-Safra (FGS) integra o primeiro eixo do Plano Safra, voltado à agricultura familiar, especialmente no âmbito do PRONAF, que abrange o Garantia-Safra, o Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF) e o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF).

Desde 2003, a CAIXA administra o Fundo conciliando sua expertise operacional em gestão de fundos e pagamento de benefícios sociais às necessidades dos agricultores familiares, com resultados sustentáveis e reconhecimento social. A estratégia do Fundo Garantia-Safra (FGS) é convergente com a do Governo Federal e da CAIXA, priorizando a excelência no atendimento aos agricultores e o fortalecimento da CAIXA como principal parceira da União, estados e municípios na execução de políticas públicas.

A mensuração e o controle dos resultados são realizados por meio de instrumentos corporativos de gestão e governança, que permitem acompanhar o desempenho financeiro, a sustentabilidade e a atuação institucional do Fundo. Essas ferramentas apoiam o aumento do resultado operacional, o fortalecimento dos controles e da gestão de riscos, o desdobramento da estratégia, o relacionamento com as partes interessadas e a evidência das entregas relevantes. Os resultados são consolidados em indicadores que reforçam as responsabilidades, o planejamento estratégico e os controles internos do Fundo Garantia Safra (FGS).

3.2 Estratégia

3.2.1 Planejamento estratégico

O planejamento estratégico do FGS procura alinhar, para cada exercício, as estratégias do Programa aos desafios institucionais, levando em consideração, sobretudo, as limitações geográficas e tecnológicas que circunscrevem a operacionalização do Programa Garantia-Safra.

Nesse contexto, o acesso limitado dos beneficiários a recursos tecnológicos, somado às características geográficas e climáticas das regiões atendidas, à baixa renda da população participante e ao elevado volume de adesões ao Programa (até 975.000), gera desafios importantes nas etapas de cadastramento, validação de informações, comunicação com os beneficiários, monitoramento das perdas e pagamento do benefício. Por isso, a gestão do Fundo exige soluções operacionais específicas e ajustes contínuos em seus processos.

Para tanto, é constante a busca pelo alinhamento das diretrizes estratégicas das instituições envolvidas, que alcançaram os resultados em função do desenvolvimento da maturidade gerencial, do fortalecimento das parcerias institucionais, da criação de ferramentas e do conhecimento voltado à atenção ao público de baixa renda, completamente dependente de benefícios sociais para sobrevivência.

Para o alcance da visão de futuro, a estratégia do poder público para a atenção à população rural, consubstanciada no Plano Safra, é um grande fomentador do desenvolvimento agrícola em bases sustentáveis, pois incentiva a modernização tecnológica e a aplicação das melhores práticas no campo, em conformidade com a legislação ambiental brasileira, uma das mais avançadas do mundo.

O Plano Safra 2024/2025 incentivou o fortalecimento dos sistemas de produção ambientalmente sustentáveis, com redução das taxas de juros para recuperação de pastagens e premiação para os produtores rurais que adotam práticas agropecuárias consideradas mais sustentáveis. O apoio creditício do Plano Safra às tecnologias sustentáveis tem amplo efeito multiplicador, abrangendo inclusive os produtores que não têm acesso ao crédito rural.

4 Informações Orçamentárias e Financeiras

4.1 Gestão Patrimonial

4.1.1 Patrimônio do Fundo

O Fundo iniciou o exercício com R$ 1.903.182.264 (um bilhão, novecentos e três milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais) em disponibilidades e encerrou com R$ 1.986.404.180 (um bilhão, novecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta reais) em caixa, refletindo a movimentação financeira do período. Levando-se em consideração o exercício analisado, o Fundo arrecadou valores menores do que os desembolsados. A movimentação financeira segue resumidamente disposta logo abaixo, compreendendo o período entre 01/01/2025 e 31/12/2025.

Tabela 3 - Movimentação Financeira 2025- Resumida

Descrição	Valor (R$)
Saldo Inicial	R$ 1.903.182.264,85
APORTE RECURSOS ESTADO-SE	R$ 2.295.216,00
APORTE RECURSOS - UNIÃO	R$ 468.040.642,00
RECEB DEVOL RECURSOS AG.FIN.	R$ 29.520.640,00
PAGTO TAXA ADM CAIXA	R$ 5.288.260,32
TRANSF REC-AGENTE FINANCEIRO	R$ 837.450.060,00
RECEBIM.ARRECAD. SAFRISTAS	R$ 20.079.903,69
ESTORNO ARRECADAÇÃO MUNIC	54.186,00
APORTE REC VIA AGÊNCIA-AL	R$ 0,00
APORTE REC VIA AGÊNCIA-BA	R$ 61.913.664,00
APORTE REC VIA AGÊNCIA-CE	R$ 25.420.032,00
APORTE REC VIA AGÊNCIA-MA	R$ 137.808,00
APORTE REC VIA AGÊNCIA-MG	R$ 5.992.272,00
APORTE REC VIA AGÊNCIA-PB	R$ 10.076.688,00

APORTE REC VIA AGÊNCIA -PE	R$ 25.033.190,40
APORTE REC VIA AGÊNCIA-PI	R$ 11.563.028,84
APORTE REC VIA AGÊNCIA-RN	R$ 4.552.416,00
ARRECADAÇÃO MUNICÍPIOS SIGCB	R$ 52.138.806,91
ARREC PGTO INDEVIDO SAFRISTA SIGCB	R$ 0,00
PAGTO TX ADM AG. FINANCEIRO	R$ 4.679.114,89
APORTE REC VIA AGÊNCIA-AM	R$ 72.144,00
DEVOLUÇÃO ARRECADAÇÃO SAF	R$ 144,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R$ 208.103.009,47
REM. LANÇAMENTOS RETROATIVOS	R$ 62.272,01
REC. ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS - AG. PAG.	R$ 5.691.947,76
Saldo Final	R$ 1.986.404.180,72

Fonte: SISFIN/CAIXA.

Levando-se em consideração o período analisado, a arrecadação do Fundo foi inferior aos desembolsos efetuados.

Não obstante, o Fundo Garantia-Safra (FGS) conta ainda com os rendimentos financeiros (Taxa SELIC) das disponibilidades, por determinação legal, além das devoluções de recursos, a título de restituição por recebimentos indevidos pelos agricultores, e das devoluções para a conta de arrecadação de recursos não utilizados no pagamento de benefícios de anos-safra anteriores.

Os tópicos a seguir apresentam o resultado dos processos de arrecadação e de desembolso do Fundo ao longo do exercício.

4.1.2 Receitas: arrecadação das contribuições ao Fundo

Esta subseção apresenta a composição dos aportes ao Fundo no exercício, contemplando as contribuições dos safristas e dos entes federativos (municípios, estados e União), bem como outras receitas vinculadas, quando aplicável. Considerando exclusivamente as contribuições ao Fundo, ou seja, sem as receitas provenientes de devolução ou rendimentos, as contribuições dos safristas ao Fundo, no exercício de 2025, apresentaram o comportamento discriminado a seguir.

a) Contribuições – Safristas 2025:

Tabela 4 - Valores provenientes das contribuições(adesões) dos safristas

Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
jan/25	8.170.736	jul/25	444
fev/25	2.620.112	ago/25	576
mar/25	1.955.465	set/25	84
abr/25	826.008	out/25	102
mai/25	2.212.395	nov/25	48
jun/25	13.584	dez/25	4.280.204
Total arrecadação dos safristas 2025: R$ 20.079.759			

Fonte: SISFIN/CAIXA

No exercício de 2025, o valor de contribuição dos safristas foi aproximadamente 21,44% maior que no ano de 2024, cuja arrecadação dos safristas alcançou R$ 16.534.134 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais).

A arrecadação de safristas ocorre por meio da quitação do documento de arrecadação.

b) Contribuições – Municípios 2025:

Tabela 5 - Valores provenientes das contribuições os municípios

Competência	Arrecadação	Competência	Arrecadação
jan/25	R$ 1.869.032	jul/25	R$ 6.446.020
fev/25	R$ 2.884.338	ago/25	R$ 5.849.332
mar/25	R$ 4.642.781	set/25	R$ 4.252.692
abr/25	R$ 5.798.095	out/25	R$ 2.828.391
mai/25	R$ 6.366.837	nov/25	R$ 2.349.513
jun/25	R$ 6.448.624	dez/25	R$ 2.348.960
Total de arrecadação dos municípios em 2025: R$ 52.084.620			

Fonte: SISFIN/CAIXA

O valor de contribuição dos municípios para o exercício de 2025 foi aproximadamente 1,96% maior que o ano de 2024, tendo em vista o maior número de safristas que aderiram em relação ao exercício anterior, em que a arrecadação dos municípios participantes alcançou R$ 51.081.393 (cinquenta e um milhões, oitenta e um mil, trezentos e noventa e três reais).

c) Contribuições – Estados 2025

Tabela 6 - Valores provenientes das contribuições dos estados

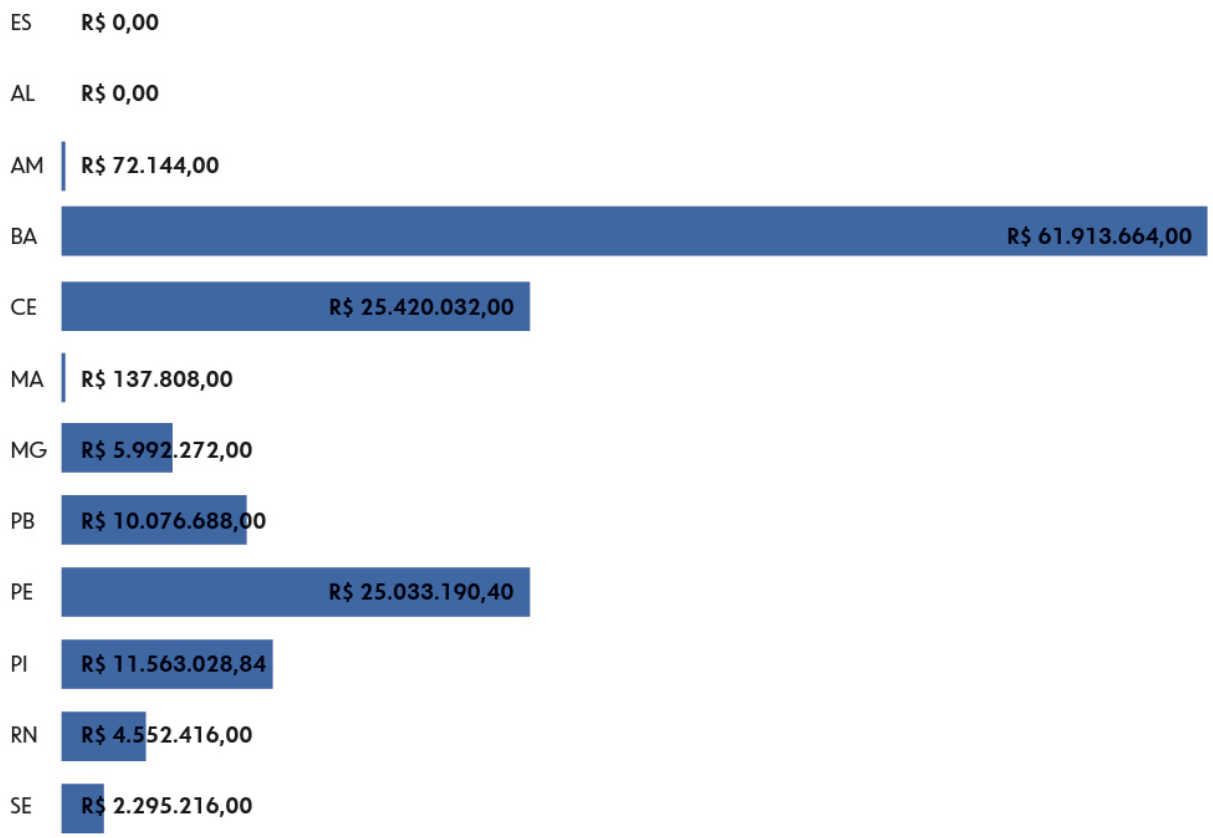
Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
jan/25	12.230.669	jul/25	68.296.905
fev/25	2.454.480	ago/25	5.084.006
mar/25	21.961.488	set/25	1.131.187
abr/25	3.331.184	out/25	918.086
mai/25	14.866.411	nov/25	10.966.464
jun/25	5.677.768	dez/25	137.808
Total de arrecadação dos estados: R$ 147.056.459			

Fonte: SISFIN/CAIXA

O valor de contribuição estadual para o exercício de 2025 foi de R$ 147.056.459 (cento e quarenta e sete milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais). Em 2024, o valor arrecadado foi de R$ 115.806.936 (cento e quinze milhões, oitocentos e seis mil, novecentos e trinta e seis reais). Isso representa uma variação percentual de 26,98%.

Considerando os valores aportados, Bahia, Ceará e Pernambuco destacaram-se como os estados com maior contribuição no exercício de 2025, conforme ilustrado no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Proporção das Contribuições Estaduais



d) Contribuições – União 2025

Tabela 7 - Contribuição da União 2025

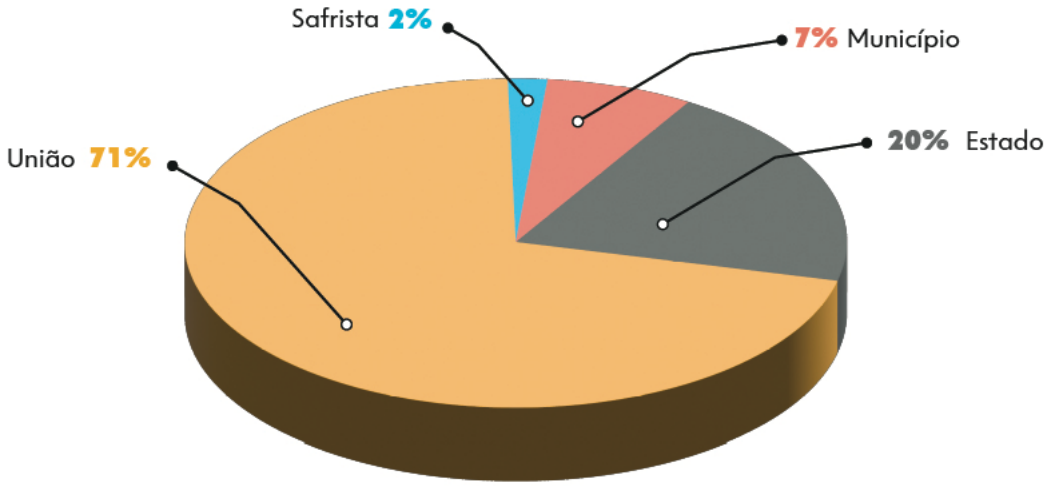
Competência	Arrecadação (R$)	Competência	Arrecadação (R$)
jan/25	0,00	jul/25	0,00
fev/25	0,00	ago/25	156.013.547
mar/25	0,00	set/25	0,00
abr/25	0,00	out/25	156.013.547
mai/25	0,00	nov/25	0
jun/25	0,00	dez/25	156.013.548
Total de arrecadação da União em 2025: R$ 468.040.642,00			

Fonte: SISFIN/CAIXA

No exercício de 2025, o valor da contribuição da União permaneceu no mesmo do ano de 2024, totalizando R$ 468.040.642 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Atualmente, a contribuição da União é realizada levando em consideração o valor mínimo de aporte referente a todas as cotas do programa em determinado ano, ou seja, R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para cada uma das 975.000 (novecentos e setenta e cinco mil) cotas, o que equivale a um aporte de aproximadamente R$ 468.000.000 (quatrocentos e sessenta e oito milhões de reais), anualmente, para o qual são realizados aportes complementares em caso de insuficiência de recursos.

Gráfico 2 - Proporção das Contribuições por Ente



4.1.3 Outras Receitas

Além das receitas de contribuição ao Fundo, outros valores somam-se às disponibilidades, conforme discriminados na tabela a seguir.

Tabela 8 - Outras Receitas FGS 2025

Histórico	2024	2025	Variação (Δ%)
Devolução de Recursos do Agente Financeiro	R$ 25.856.810	R$ 29.520.640	R$ 3.663.830
Arrecadação Pagamento Indevido Safrista SIGCB	R$ 374	R$ 0,00	-R$ 374
Atualização Monetária	R$ 170.678.205	R$ 213.857.229	R$ 43.179.023
Total de Receitas	**R$ 196.535.390**	**R$ 243.377.869**	**R$ 46.842.478**

Fonte: SISFIN/CAIXA

A variação negativa registrada no item "Arrecadação – Pagamento Indevido Safrista SIGCB", no valor de R$ 374 (trezentos e setenta e quatro reais), decorre da inexistência de arrecadação dessa natureza no exercício de 2025, em contraste com o valor pontualmente registrado em 2024. Trata-se, portanto, de variação meramente contábil, sem impacto relevante sobre o resultado do Fundo, refletindo apenas a não recorrência desse tipo de ingresso no período.

4.2 Desembolso do Fundo

O Fundo Garantia-Safra (FGS) foi constituído para a centralização dos recursos provenientes das contribuições de cada ente, assim como do produto do rendimento de suas disponibilidades.

Legalmente, os recursos do Fundo só podem ser utilizados em duas situações: para o pagamento dos benefícios aos agricultores, em caso de perda de safra, e para a remuneração da Administradora, conforme contrato.

No exercício de 2025, foram desembolsados os seguintes montantes, distribuídos mensalmente para o pagamento de benefícios e remuneração da Administradora, conforme tabelas 9, 10 e 11 a seguir.

Tabela 9 - Desembolso - Pagamento de Benefícios

Competência	Desembolsos	Competência	Desembolsos
jan/25	2.316.200	jul/25	3.774.980
fev/25	2.305.000	ago/25	6.138.240
mar/25	577.011.760	set/25	2.896.030
abr/25	190.945.070	out/25	2.263.480
mai/25	19.041.500	nov/25	3.397.580
jun/25	27.360.220	dez/25	0,00
Total de desembolsos em 2025: R$ 837.450.060			

Fonte: SISFIN/CAIXA.

O pagamento aos beneficiários é realizado mensalmente, respeitado o calendário de pagamento de benefícios sociais.

O benefício Garantia-Safra é pago aos agricultores familiares que aderiram ao programa e tiveram perdas de produção igual ou superior a 40% (estabelecido pela Lei nº 15.236, de 16 de outubro de 2025) devido à estiagem ou excesso hídrico. O valor do benefício é de R$ 1.200,00, pago em até 3 (três) parcelas mensais, por família ou em parcela única quando houver decretação nacional de emergência ou estado de calamidade pública, pandemia ou epidemia.

Os recursos destinados ao pagamento de benefícios que não forem utilizados são devolvidos ao Fundo no prazo de até 90 dias após o vencimento do último benefício disponibilizado. Em 2025, não houve devolução de valores referentes a pagamentos de benefícios.

O pagamento da Taxa de Administração pelos serviços executados pela CAIXA, a partir da assinatura do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2021, em 27/12/2024, é debitado diretamente das disponibilidades do Fundo.

Tabela 10 - Desembolso - Taxa de administração CAIXA

Competência	Desembolsos	Competência	Desembolsos
jan/25	997.933	jul/25	R$ 206.618
fev/25	1.070.821	ago/25	R$ 205.830
mar/25	523.605	set/25	R$ 205.184
abr/25	450.682	out/25	R$ 204.429
mai/25	336.312	nov/25	R$ 203.045
jun/25	681.643	dez/25	R$ 202.153
Total de desembolsos em 2025: R$ 5.288.260			

Fonte: SISFIN/CAIXA

Os dados citados demonstram que no exercício de 2025, foram pagos R$ 5.288.260 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), referentes aos serviços prestados pela SUFUS quanto a gestão financeira do Fundo.

O pagamento da Taxa de administração do Agente Financeiro pelos serviços executados, a partir da assinatura do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2021, em 27/12/2024, são debitados diretamente das disponibilidades do Fundo.

Tabela 11 - Desembolso - Taxa de administração Agente Financeiro

Competência	Desembolsos	Competência	Desembolsos
jan/25	R$ 1.379	jul/25	R$ 145.648
fev/25	R$ 4.732	ago/25	R$ 11.600
mar/25	R$ 4.703	set/25	R$ 27.097
abr/25	R$ 3.284.091	out/25	R$ 7.657
mai/25	R$ 1.081.923	nov/25	R$ 4.079
jun/25	R$ 99.065	dez/25	R$ 7.134
Total de desembolsos em 2025: R$ 4.679.114			

Fonte: SISFIN/CAIXA

Os dados citados demonstram que no exercício de 2025, foram pagos R$ 4.679.114 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais), referentes aos serviços prestados quanto ao processo de pagamento de benefícios aos beneficiários do Garantia-Safra.

4.3 Gestão de Custos

No que se refere à gestão de custos, são apresentados a seguir os principais itens remuneratórios e tarifários associados à prestação de serviços pela Administradora, conforme condições contratuais aplicáveis ao exercício.

- **Arrecadação das contribuições dos safristas:** convênio de arrecadação no valor de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por quitação de boleto, independentemente do canal (agência, lotérico, internet banking CAIXA, autoatendimento, correspondente CAIXA AQUI).

- **Arrecadação das contribuições dos municípios:** é realizada por meio de pagamento de boleto, nos seguintes canais: guichê da agência/PA; rede lotérica; compensação (quitação em outros bancos); ou outros meios, para a qual é devida uma tarifa de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por boleto liquidado.

- **Devolução, a agricultores ou municípios, de contribuições ao Fundo, por duplicidade, fora do prazo e/ou valor diferente:** para os casos de crédito de contribuições indevidas ao Fundo, é possível ocorrer solicitação de devoluções pelos entes participantes, sendo devida a tarifa de R$ 12,00 para custear o processo de devolução. Em 2025, não houve devolução de recursos.

- **Notificações para devolução de benefícios ao Fundo, via FAC/AR:** constatado o recebimento de benefícios indevidos, são encaminhadas notificações individualizadas aos agricultores para que procedam com a devolução dos recursos ao Fundo. O encaminhamento de cada uma dessas notificações, via franqueamento autorizado de correspondência (FAC/AR), tem custo de R$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos), visando garantir a restituição ao Fundo.

Não houve envio de notificações aos agricultores no exercício de 2025.

Ressaltamos que o processo de verificação de elegibilidade ao benefício sofreu alteração, passando a permitir o bloqueio preventivo quando há indícios de irregularidade, o que representa superação de dificultadores no processo de cobrança.

Emissão de boletos para restituição de benefícios ao Fundo: caso o agricultor, voluntariamente, ou após ser notificado, resolva devolver os recursos ao Fundo, é gerado um boleto de devolução. Para este serviço é cobrada uma tarifa de R$ 12,00 (doze reais). Em 2025 não houve cobrança para este item.

5 Conclusão

O Fundo Garantia-Safra (FGS) faz parte de um importante programa social voltado à melhoria da qualidade de vida de agricultores de baixa renda e seus familiares, residentes em regiões sujeitas a condições climáticas desfavoráveis.

O fator climático produz impactos no saldo do Fundo, uma vez que, quanto melhores as condições climáticas de um ano-safra, menor é a necessidade de disponibilização de recursos para os pagamentos de benefícios.

Apesar dos reflexos econômicos, o Fundo cumpriu sua finalidade de garantir as condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares da região abrangida pelo Programa e consolida-se, ano após ano, como um importante instrumento social de auxílio financeiro a pequenos agricultores e suas famílias.

A administração do Fundo tem dedicado esforços contínuos à oferta de serviços mais eficientes e modernos, contribuindo para o fortalecimento da segurança dos processos e para o aprimoramento da administração do Fundo Garantia-Safra (FGS).

Ressalta-se que, em relação ao exercício de 2024, houve uma variação positiva de 4,37% nas disponibilidades do Fundo, que passaram de R$ 1.903.182.264 (um bilhão, novecentos e três milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para R$ 1.986.404.180 (um bilhão, novecentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta reais), em virtude, sobretudo, do aumento da contribuição dos safristas.

No exercício de 2025, o Fundo cumpriu integralmente sua finalidade legal, assegurando o pagamento tempestivo do Benefício Garantia-Safra aos agricultores elegíveis, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor.

A administração do Fundo Garantia-Safra (FGS) prima pelo cumprimento da legislação aplicável, dos princípios e valores da administração pública, de modo a refletir a continuidade das finalidades estabelecidas para o Fundo no âmbito do fomento do Governo Federal ao desenvolvimento da Agricultura Familiar e ao desenvolvimento agrário, bem como de políticas públicas e sociais.

Por fim, cabe registrar que a atuação na administração do Fundo oportuniza o alinhamento estratégico da CAIXA na busca pelo cumprimento de sua missão de "Transformar a vida das pessoas e ser indispensável ao Brasil, atuando com agilidade, eficiência e centralidade no cliente."